



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 641/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/2021

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, visa dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas em todos os CEISs, EMEIS e EMEFs no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com o art. 2º, entende-se por brinquedoteca o espaço utilizado para o uso e desenvolvimento de jogos e brinquedos, podendo ser organizado em várias seções para o exercício da leitura, da narração de histórias, da criação de brinquedos, teatros e atividades afins.

O art. 4º estabelece que são objetivos da brinquedoteca:

I - Promover um espaço educativo e pedagógico dos educandos, enquanto laboratório de análise, núcleo de apoio pedagógico e intervenção no processo de aprendizagem;

II - Oportunizar um trabalho multidisciplinar entre as áreas do conhecimento e entre alunos e professores da Unidade Escolar;

III - Proporcionar um espaço em que os educandos tenham oportunidade de aprender a brincar, participar, desenvolver a inteligência, a criatividade e a sociabilidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/06/2025.

Ver. Jair Tatto (PT) – Presidente

Ver. Ana Carolina Oliveira (PODE)

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Dheison Silva (PT)

Ver. Dra. Sandra Tadeu (PL)

Ver. Keit Lima (PSOL) - Relatora

Ver. Major Palumbo (PP)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Ver. Silvinho Leite (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2025, p. 397.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.